

Lei nº 449/76

"SÚMULA" - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA, PARA O EXERCÍCIO DE 1.977.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O Sr. PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

ARTO 1º) - O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.977, DISCRIMINADO PELOS ANEXOS INTEGRANTES DESTA LEI, ESTIMA A RECEITA EM CR\$ 9.600.000,00 (NOVE MILHÕES E SEISCENTOS MIL ORÇARZEIROS), E FIXA A DESPESA EM IGUAL IMPORTÂNCIA.

ARTO 2º) - A RECEITA SERÁ REALIZADA MEDIANTE A PERCEPÇÃO DE TRIBUTOS, RENDAS E OUTRAS RECEITAS CORRENTES E DE CAPITAL, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DE FLÔRD COM O SEGUINTE DESDOBRAMENTO:

1 - RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA	215.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	25.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	15.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.060.000,00
RECEITAS DIVERSAS	105.000,00
	<u>8.420.000,00</u>

2 - RECEITAS DE CAPITAL

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	150.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MOV. E IMO.	30.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.000.000,00
	<u>1.180.000,00</u>
<u>TOTAL DA RECEITA</u>	<u>9.600.000,00</u>

ARTO 3º) - A DESPESA SERÁ REALIZADA SEGUNDO

CONT.

4 DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DOS QUANTOS QUANTO
TEGRAM ESTA LEI E TERÁ O SEGUINTE DES-
DOBRAMENTO:

2 - DESPESAS POR ORGÃOS

2.1 - ORGÃO LEGISLATIVO

- CÂMARA MUNICIPAL 239.040,00

2.2 - ORGÃO EXECUTIVO

GOVERNO MUNICIPAL 434.650,00

DEPO. DE ADMINISTRAÇÃO 1.960.700,00

DEPO. DE FAZENDA 1.294.400,00

DEPO. DE OBRAS E VIAS 3.696.838,00

DEPO. DE SERVIÇOS URBANOS 234.036,00

DEPO. DE SAÚDE 598.000,00

DEPO. DE ED. CULTURA 1.142.346,00 9.360.960,00

TOTAL DA DESPESA 9.600.000,00

ARTO 4º) FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A
REQUERER OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO
DA RECEITA COM BASE NO ARTIGO 67 DA EMENDA CON-
STITUCIONAL Nº 1 DE 17 DE OUTUBRO DE 1969.

ARTO 5º) - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORI-
ZADO A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES NOS LI-
MITES E COM AS SEGUINTE FINALIDADES:

1 - PARA ATENDER INSUFICIÊNCIAS NAS BOTA-
ÇÕES, UTILIZANDO COMO RECURSOS, CANCELAMENTO
PARCIAIS DO TOTAL DO VALOR CONSTANTE DO ELE-
MENTO 3.2.6.0 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.

2 - PARA ATENDER QUAISQUER DESPESAS
ATÉ O LIMITE DE 50% (CINQUENTA POR CIENTO) DA
DESPESA ORÇAMENTÁRIA, SERVINDO COMO RECURSO
OS CONSTANTES DO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL Nº
4130/64 DE 17 DE MARÇO DE 1964.

CONTINUA.....

ARTO 6º) - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NO DIA 1º DE JANEIRO DE 1.977, REVOCADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA,
10 DE DEZEMBRO DE 1.976



SANTINI DORINI
SECRETÁRIO



JOSÉ PROVISP DORINI
PREFEITO MUNICIPAL